



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 042/2017
Processo nº 3814/2017**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3814/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 18/09/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 29 de agosto de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 46/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da licitação: Menor Preço.

Processo nº 3814/2017

Data da abertura: dia 18/09/2017, às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no processo administrativo nº 3814/2017, que realizará, no **dia 18 de setembro de 2017, às 09h00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

1.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.



2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pelo Município caso haja interesse público:

Manutenção do Setor de Iluminação Pública	03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.39
---	-----------------------------------

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo X). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).**

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.1. A referida Declaração do presente item (Anexo IV) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

6.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei



Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

*I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

*II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

7.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6. Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.8. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.



8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:
- 8.2.** Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;
- 8.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 8.4.** O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;
- 8.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 8.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 8.7.** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
- 8.10.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.11.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.12.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.13.** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.14.** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.
- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.



- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.20.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.23.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.24.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.25.** O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 8.26.** Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.27.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 8.29.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.30.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.31.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.32.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.33.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.
- 8.34.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.35.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.



8.36. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.37. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.

8.38. Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal para com **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT - TST).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de pelo menos um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tem estrutura e capacidade para cumprimento do objeto (comprovação de aptidão para desempenho do objeto);

9.4. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA (Engenheiro Elétrico, Eletrotécnico), com indicação dos responsáveis técnicos da empresa.

9.5. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso



do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.1. Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.1.2. O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.



11.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance. Em caso de não apresentação, serão utilizados os relatórios de classificação impressos no certame pelo sistema Megasoft Adm Web.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias seguintes a contar da apresentação das Notas Fiscais de fornecimento em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, mensalmente.

12.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Município de Santa Rita do Araguaia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação do serviço será de acordo com ordens de serviço da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos que acompanhará a execução.

14.1.1. Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com normas técnicas e padrões operacionais exigíveis para a espécie, evitando-se riscos para os profissionais empregados da CONTRATADA e para terceiros;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As empresas deverão realizar **VISITA TÉCNICA**, por meio de seu de seu Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, devidamente credenciado, devendo o mesmo apresentar



junto com o Documento de Credenciamento a Certidão do CREA comprovando seu vínculo com a empresa e documento pessoal de identificação.

15.2. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada preferencialmente até 24 horas antes da data e hora do certame, tem por objetivo proporcionar o conhecimento das características técnicas e operacionais pertinentes ao objeto da licitação, para que as empresas interessadas no certame tenham plena ciência dos serviços compreendidos nesta licitação.

15.3. As licitantes que não apresentarem a **Declaração de Visita Técnica** juntamente com a proposta de preço serão automaticamente desclassificadas do certame.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.11. O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA

Pregoeiro

Decreto 46/2017



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	SV	4	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município.			

Obs.: A CONTRATADA deverá ter profissional Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico, com o registro no CREA ativo. Os trabalhadores que irão realizar a manutenção deverão estar devidamente treinados e ter no mínimo os cursos de NR -35 TRABALHO EM ALTURA e NR – 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE atualizados.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____, signatária _____ da _____ presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 042/2017, do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____

Empresa Proponente



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 042/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Conta Bancária:	Ag:	Banco:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica na Rede de Distribuição Urbana e nos próprios públicos do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	04	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município.			

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Obs. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via telefone (64-3635-7000) ou via e-mail (cplsantarita@hotmail.com).



ANEXO IV
(Pregão 0042/2017)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, com endereço na
_____ **DECLARA**
expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou
Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e
não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o
direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de _____.

Proponente



ANEXO V
(Pregão 0042/2017)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que _____*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- SIM
 NÃO

Dia, Local, Data.

Assinatura

*. Sim ou Não



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**, brasileira, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 911.196 SSP/GO inscrita no CPF/MF sob o n.º 190.402.881-00, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ CEP: _____, aqui representada pro _____, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, consoante o Pregão Presencial n.º 042/2017, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Por força deste contrato, A **CONTRATADA** se compromete a prestar para o **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção elétrica na Rede de Distribuição Urbana e nos prédios públicos e instalação de iluminação natalina do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto, a saber:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	04	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:



- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido neste instrumento; e
- c) Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável e de acordo com as demandas do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA se responsabiliza pela parte técnica dos trabalhos, de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas regulamentares aplicáveis.
- c) Manter, durante a execução do contrato, situação de compatibilidade com a execução das obrigações assumidas;
- d) Permitir e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do CONTRATANTE, atendendo às solicitações que lhe forem feitas, desde que tenham relação com o escopo ora contratado;
- e) Cumprir com o trabalho de acordo com as ordens de serviço da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____ reais) em parcelas mensais e sucessivas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, atestado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na Tesouraria do Município ou por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco (), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial 042/2017.

4.4. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, desde que haja motivo relevante, mediante assinatura de termo aditivo.

4.5. Se houver atraso de pagamento, deverá ser acrescido de juros legais e correção da moeda, pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com



aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 7.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

7.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

7.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 7.1 e sub-cláusulas:

7.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

7.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

7.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Rita do Araguaia para o ano de 2017, a qual poderá ser alterada unilateralmente por interesse justificado da Administração:

Manutenção do Setor de Iluminação Pública

03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

12.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

12.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

12.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

13.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

13.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.



13.4. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

13.5. As disposições complementares que criarem, alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

13.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

13.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c inciso XII, e artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

14.1. Fica estipulada uma multa de 10 % (dez por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer momento, mediante termo de rescisão de contrato assinado pelas partes, inclusive, com dispensa da multa respectiva, se for o caso.

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

TESTEMUNHA 01
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02
Nome:
CPF:



ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

Empresa visitante (interessada):

Endereço:

CNPJ:

O Município de Santa Rita do Araguaia atesta que na presente data, a empresa acima qualificada realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2017, onde foi perfeitamente cientificado das peculiaridades, do padrão e da abrangência dos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas no certame.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
CREA N°
RG N°

Assinatura do representante do Município

Obs.: Ao visitar os locais de prestação dos serviços o representante da licitante interessada deverá levar consigo este formulário que será assinado pelo representante do Município.



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o pedido de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município., serem executados no exercício de 2017.

2.0 OBJETO

2.1 Execução da Prestação de Serviços para manutenção da iluminação pública, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

2.1 Todos colaboradores contratado da empresa devem possuir treinamento de NR10 ,NR35 conforme a 6.514 da portaria da portaria 3.214.

3.0 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Serviço	Especificação do Serviço
01	04	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, praças, escolas, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, agrovila e assentamentos do município e demais prédios públicos; ampliação, instalação de iluminação natalina e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município.

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir uma carga horária de 40 horas semanais e deverá ter um funcionário qualificado e treinado conforme a NR10 e 35 conforme a Lei 6.514 da portaria 3.214, de plantão para eventuais situações que poderá ocorrer, ficando de sobre aviso quando solicitada pela **Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do município** nos finais de semana, eventos e feriados;

3.2 Caberá a CONTRATADA a manutenção da iluminação pública como:

3.2.1 O material elétrico será fornecido pela **Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do município**;

3.3. A elaboração de projetos elétricos para expansão da iluminação pública em ruas, avenidas e em outros locais definidos pela Administração Pública Municipal será de responsabilidade da CONTRATANTE;



- 3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços e ações inerentes a gestão Plena do Sistema de Iluminação Pública no Município, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados
- 3.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em Contrato;
- 3.6. A equipe de manutenção devem estar devidamente uniformizada e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA a serviço do Município;
- 3.7. A CONTRATADA realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste termo de referência, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do município para fiscalização e monitoramento;
- 3.8. A CONTRATADA fica responsável em realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva;
- 3.9. A CONTRATADA fica responsável para realizar serviços nas avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de policia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços;
- 3.10. A CONTRATADA fica responsável para realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas;
- 3.11. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço;
- 3.12. A CONTRATADA terá que fornecer mensalmente relatórios sobre a situação do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- 3.13. O monitoramento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do município, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema;
- 3.14. O relatório de fiscalização, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA, deve conter o nome dos logradouros fiscalizados e o quantitativo dos seguintes critérios técnicos:

1º Critério	Ponto Apagado
2º Critério	Ponto Acesso

3.15. Caberá a CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento dos serviços tais como: mão de obra, transporte (entrega e retirada), tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, motorista habilitado para prestação dos serviços, lubrificantes, e outras despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação de serviços ocorrerá por conta da CONTRATADA;

4.0 COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA (Engenheiro Elétrico, Eletrotécnico), com indicação dos responsáveis técnicos da empresa.

4.2. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.



5.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.2 Havendo necessidade, em acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 REQUISITOS:

6.1 Documentos

- a) Cópia da cédula de identidade do Diretor responsável/proprietário;
- b) Cópia do registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração de que não existem fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública;

7.0 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, quando for o caso, e do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitado (Certidão Negativa de Débitos);
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridades Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND – INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.0 PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços, será a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, nos termos da lei nº 8.666/93.

9.0. EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

10.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

- I. Executar os serviços no prazo previsto no edital.
- II. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições da presente licitação;
- III. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



11.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

II - Responsabilidade de gerenciar os serviços e fiscalizar.


III-A empresa deve apresentar todos EPIs conforme a NR6 de acordo com a LEI 6.514

Santa Rita do Araguaia – GO, 10 Agosto de 2017.


Vandro Claudio Lorenzi
Sec. de Transportes e Serv. Urbanos



ANEXO IX PARECER TÉCNICO



Estado de Goiás
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
ADM 2017/2020



PARECER TECNICO

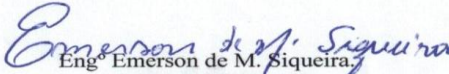
Mão de obra para manutenção de Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO

O Município de Santa Rita do Araguaia necessita realizar manutenção e monitorar os problemas recorrentes na Iluminação Pública, sendo assim existe a necessidade da contratação de um prestador de serviço especializado ou uma equipe especializada para realizar a manutenção e troca de materiais ou de equipamentos na iluminação do Município. A empresa ou profissional contratado deverá ter qualificação para realização dos serviços, um eletrotécnico ou engenheiro eletricitista, com registro ativo no CREA-GO.

Os trabalhadores que irão realizar a manutenção deverão estar devidamente treinados e possuir no mínimo os cursos de NR-6-EPI, NR-10-SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e NR-35-TRABALHO EM ALTURA, atualizados e dentro do prazo de validade.

Certo da especificidade dos serviços os termos do contrato e a duração do mesmo são de responsabilidades da Prefeitura juntamente com a empresa contratada.

Santa Rita do Araguaia-GO 10 de agosto 2017


Engº Emerson de M. Siqueira
CREA: 6526 / TD-GO
Téc. em Eletrotécnica
CREA: 6526 / TD-GO

Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, centro, Santa Rita do Araguaia - Goiás
Telefone: (64) 3635-7000



ANEXO X
ORÇAMENTO PRELIMINAR – REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA O PREGOEIRO

Item	Und	Qtde	Descrição do Produto	GMG Manutenção Elétrica e Painel de Comando - MEI - CNPJ - 14.863.205/0001-05	Marcos Antonio Maciel 87264641104 - CNPJ 20.326.667/0001-96	Eron Eletrecidade Ltda - CNPJ 08.226.401/0001-76	Valor Estimado	Valor Estimado Global
1	SV	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E OUTROS MATERIAIS DANIFICADOS EM POSTES NORMAIS, AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REATORES, RELES, BRAÇOS, LÂMPADAS E DE MAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM POSTES NORMAIS, MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS, ESCOLAS, RUAS, VIAS, AVENIDAS, ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PRAÇAS, AGROVILA E ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DE MAIS PRÉDIOS PÚBLICOS; AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.666,67	R\$ 30.666,67

Santa Rita do Araguaia-GO, 25 de agosto de 2017.

Ana Maria Valeiro
Departamento de Compras

Rogério Maia de Oliveira
Presidente da CPL